



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.002/PMMA/2.010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 337.600,00 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	301	0022	2	044	3.1.90.11.00.00	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PACS e PSF	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.000,00
02/007	10	301	0022	2	044	3.1.90.16.00.00	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PACS e PSF	Outras Despesas Variáveis - Civil	3.600,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMSAU	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00

02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMSAU	Obrigações Patronais	45.000,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.16.00.00	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMSAU	Outras Despesas Variáveis - Civil	20.000,00
						Total	337.600,00

Art. 2º. Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação, consistente no Balancete da Receita.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de novembro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 10/11/2.010, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.